



CONTRATO N° 49/2022

Ref. Processo n°86/2022 – Dispensa de Licitação n°36/2022

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A GENTE SEGURADORA S/A.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto (08) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ N° 90.180.605/0001-02**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n°450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, do município de Porto Alegre/RS, E-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br, seguros@viasudeste.com.br. Telefone (51) 30278864/30278870, (16) 3442-1559; (21) 97144-1549; neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **MARCELO WAIS**, portador do RG n°. 7009036166 SSP/RS e do CPF n° 632.005.380-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “Prestação de Serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota do Município de Platina”.

1.2. Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes no Termo de Referência, em especial as seguintes coberturas:

Linha Passeio e Utilitários:

Casco – 100% FIPE;
Danos Materiais – R\$ 200.000,00;
Danos Corporais – R\$ 200.000,00;

Seguro de Passageiros:

Morte Acidental – R\$ 80.000,00;
Invalidez Permanente Acidental – R\$ 80.000,00;
Assistência 24 horas.

Linha Pesados e Ônibus:-



Casco – 100% FIPE;
Danos Materiais – R\$ 250.000,00;
Danos Corporais – R\$ 250.000,00;

Seguro de Passageiros:-

Morte Acidental – R\$ 80.000,00;
Invalidez Permanente Acidental – R\$ 80.000,00;
Assistência 24 horas.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global a ser pago pela prestação de serviços corresponde à **R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices e emissão e liquidação da Nota Fiscal.

Nº	MODELO/ ANO/MODELO / PLACA	CHASSI	RENAVAM	VALOR (R\$)
1	FIAT STRADA ENDURANCE CD/ 2022/2022 / BYU0B53 /	9BD281B2DNYX40497	01315623479	1.400,00
2	FIAT STRADA ENDURANCE CS/2022/2022/ GHO7B26	9BD281A2DNYX37122	013011396718	1.320,00
3	RENAULT/MASTERF2 VER AMB/2022/2023/ DTC6F27	93YF62004PJ243657	01298346999	3.400,00
4	RENAULT/MASTERF2 VER AMB / 2022/2023 / DXL8G64	93YF62004PJ243464	0298399782	3.400,00
5	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON / 2022/2023/ FDE5I06	93PB43M10PC068365	1316092744	5.360,00

2.2. Os valores acima poderão ser reajustados à critério da administração no ato de renovação do instrumento contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).



2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, de **05/08/2022 a 05/08/2023**, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado nos termos da Lei nº14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

FR 01– 02.01.02.041220003.1.024000 - Despesa: 251 – Saldo Reservado: R\$ 1.400,00
FR 01 – 02.05.01.103010013.2.011000 – Despesa: 951 – Saldo Reservado: R\$ 6.800,00
FR 01 – 02.07.02.123610020.2.119000 – Despesa: 2149 – Saldo Reservado: R\$ 5.360,00
FR 01 – 02.09.02.154510027.2.057.000 – Despesa: 2699 – Saldo reservado: R\$ 1.320,00

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei nº14.133/2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº1927/2022, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



5.5 O valor da multa de mora ou compensatória, será retido de pagamentos devidos pelo CONTRATADA, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados.

5.5.1. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que o não pagamento ensejará na inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela **Portaria nº63/2022, de 08 de julho de 2022**, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado e indicado pela respectiva Secretaria, através de Termo de Demanda.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº14.133/2021 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 138 da Lei nº14.133/2021 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº86/2022 – Dispensa de Licitação nº36/2022**, as disposições da Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

7.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos Decretos Municipais nº1919 e 1927/2022, ou quando não regulamentado, as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA VIII – DO FORO



Prefeitura Municipal de Platina

5

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
Wagner Roberto de Lima
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
CONTRATADA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n°45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG n°45.178.361-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

Ref. Processo n°86/2022 – Dispensa de Licitação n°86/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos que compõem a frota do Município de Platina.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 05 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima



Prefeitura Municipal de Platina

7

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Marcelo Wais

Cargo: Procurador

RG nº. 7009036166 SSP/RS CPF nº 632.005.380-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024